



freguesia **¶ caniço**

Regulamento
Apoio material de construção

2025-2029



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Handwritten signature and initials in blue ink.

Índice

Índice	1
PREÂMBULO	2
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	2
Artigo 1.º - Objeto	2
CAPÍTULO II – Apoio Social à Habitação	3
Artigo 5.º - Beneficiários.....	3
Artigo 7.º - Situações não elegíveis	4
CAPÍTULO III – Intervenções em Veredas e Acessos Privados.....	4
Artigo 8.º - Intervenções de interesse comunitário	4
Artigo 9.º - Avaliação	4
Artigo 10.º - A Intervenções em Infraestruturas Privadas de Utilização Comunitária	5
CAPÍTULO IV – Procedimento	5
Artigo 11.º - Pedido	5
Artigo 12.º - Análise	5
Artigo 13.º - Decisão	6
Artigo 14.º - Limite do apoio	6
CAPÍTULO V – Obrigações e Fiscalização	6
Artigo 15.º - Utilização do material	6
Artigo 16.º - Fiscalização.....	6
Artigo 17.º - Incumprimento	6
CAPÍTULO VI – Disposições Finais.....	6
Artigo 18.º - Dotação orçamental.....	6
Artigo 19.º - Casos omissos	6
Artigo 20.º - Entrada em vigor.....	7
ANEXOS.....	8
ANEXO I – Formulário de Candidatura ao Apoio com Material de Construção	8
ANEXO II – Declaração de Compromisso do Beneficiário	9
ANEXO III – Auto de Entrega de Material.....	10
ANEXO IV – Ficha de Vistoria Técnica.....	11



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREÂMBULO

A Constituição da República Portuguesa consagra, no artigo 65.º, o direito à habitação e incumbe o Estado e as autarquias locais de promover condições adequadas de habitabilidade e qualidade de vida das populações.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias dispõem de atribuições no domínio da ação social, da promoção da qualidade de vida das populações e da realização de pequenas intervenções de proximidade no território.

A Junta de Freguesia do Caniço, enquanto órgão autárquico de proximidade, assume frequentemente um papel determinante na resolução de situações urgentes que afetam as condições mínimas de habitabilidade das habitações e a segurança ou mobilidade em veredas e acessos utilizados pela população.

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição de apoio através da cedência de material de construção, destinado à reposição de condições mínimas de habitabilidade de agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e à realização de pequenas intervenções em veredas ou acessos privados cuja utilização tenha relevância comunitária e contribua para a prossecução do interesse público local.

O apoio previsto assume natureza excecional, pontual e não financeira, sendo concedido exclusivamente em espécie e mediante decisão fundamentada do executivo da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições e procedimentos para a atribuição de apoio através da cedência de material de construção pela Junta de Freguesia do Caniço.

Artigo 2.º - Âmbito

O apoio previsto no presente regulamento pode destinar-se a:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Secretaria
[Handwritten signatures]

- a) Reposição de condições mínimas de habitabilidade de habitações permanentes;
- b) Pequenas intervenções em veredas, escadarias, acessos pedonais ou infraestruturas privadas cuja utilização tenha relevância comunitária e contribua para a prossecução do interesse público local.

Artigo 3.º - Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo de:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 4.º - Natureza do apoio

1. O apoio assume natureza excecional e pontual;
2. O apoio é concedido exclusivamente através da cedência de material de construção;
3. Não são atribuídos apoios financeiros ao abrigo do presente regulamento;
4. A atribuição do apoio depende sempre da disponibilidade orçamental e de decisão do executivo da Junta.

CAPÍTULO II – Apoio Social à Habitação

Artigo 5.º - Beneficiários

Podem beneficiar do apoio os agregados familiares que:

- a) Residam na freguesia há pelo menos 12 meses;
- b) Utilizem o imóvel como habitação própria e permanente;
- c) Se encontrem em situação de comprovada carência económica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Artigo 6.º - Situações elegíveis

Podem ser apoiadas intervenções destinadas a:

- a) Reparação de coberturas;
- b) Correção de infiltrações;
- c) Pequenas reparações estruturais;
- d) Melhoria das condições de segurança ou salubridade da habitação.

Artigo 7.º - Situações não elegíveis

Não são elegíveis:

- a) Construção de novas habitações;
- b) Obras sujeitas a licenciamento municipal;
- c) Intervenções de natureza estética.

CAPÍTULO III – Intervenções em Veredas e Acessos Privados

Artigo 8.º - Intervenções de interesse comunitário

1. A Junta de Freguesia pode ceder material de construção para intervenções em veredas, escadarias ou acessos privados quando essas infraestruturas sejam utilizadas pela população em geral e a intervenção contribua para a segurança, mobilidade ou bem-estar da comunidade.
2. A intervenção deve justificar-se pela prossecução do interesse público local.

Artigo 9.º - Avaliação

1. A avaliação da relevância comunitária da intervenção compete ao executivo da Junta.
2. O executivo determina a adequação da intervenção, a quantidade de material a disponibilizar e as condições de execução.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Jacinto

Artigo 10.º - A Intervenções em Infraestruturas Privadas de Utilização Comunitária

1. Excecionalmente, a Junta de Freguesia pode proceder à cedência de material de construção destinado à realização de pequenas intervenções em veredas, escadarias, acessos pedonais ou outras infraestruturas localizadas em propriedade privada, quando estas assumam função relevante de circulação ou utilização pela comunidade;
2. Considera-se existir relevância comunitária quando a infraestrutura seja utilizada de forma regular pela população em geral, contribuindo para a mobilidade, segurança ou acessibilidade local;
3. A intervenção fundamenta-se na prossecução do interesse público local e na promoção das condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida da população;
4. A decisão de atribuição do apoio compete ao executivo da Junta de Freguesia mediante deliberação fundamentada, identificando a localização da intervenção, a natureza da obra e a quantidade de material a disponibilizar.
5. O apoio limita-se à cedência de material de construção, não sendo suportados custos de mão-de-obra;
6. A cedência de material não altera a titularidade da infraestrutura nem implica responsabilidades permanentes de manutenção pela Junta.

CAPÍTULO IV – Procedimento

Artigo 11.º - Pedido

O pedido deve ser apresentado mediante requerimento dirigido à Junta de Freguesia.

Artigo 12.º - Análise

Os pedidos podem ser objeto de visita técnica ou verificação no local.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Artigo 13.º - Decisão

A atribuição do apoio compete ao executivo da Junta de Freguesia mediante deliberação.

Artigo 14.º - Limite do apoio

O apoio corresponde exclusivamente à cedência de material de construção a definir pelo executivo da Junta de freguesia.

CAPÍTULO V – Obrigações e Fiscalização

Artigo 15.º - Utilização do material

O material cedido deve ser utilizado exclusivamente na finalidade para a qual foi atribuído.

Artigo 16.º - Fiscalização

A Junta de Freguesia deve proceder à verificação da correta aplicação do material cedido.

Artigo 17.º - Incumprimento

A utilização indevida do material determina restituição do apoio e impossibilidade de atribuição de novos apoios.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Artigo 18.º - Dotação orçamental

Os apoios dependem da existência de dotação orçamental inscrita no orçamento anual da Junta.

Artigo 19.º - Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Artigo 20.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação nos termos legais.

Este regulamento foi aprovado pela Junta de Freguesia do Caniço, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2026.

O Presidente: Milton Moura Neto

O Secretário: Steno Vales Reis Feijó

A Tesoureira: Jacira Renata Correia Ferreira Fendonega

O/A Vogal: Vanuety Espingola

O/A Vogal: José Carlos Costa de 1º

O/A Vogal: Sérgio Vasconcelos de Sousa

O/A Vogal: Lucho Silva

Este regulamento foi aprovado pela Assembleia de Freguesia do Caniço, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2026.

O Presidente: Luís Gaspar

A 1ª Secretária: [assinatura]

O 2º Secretário: Ricardo Ben R.A.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Candidatura ao Apoio com Material de Construção

1. Identificação do Requerente

Nome:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

NIF:

Contacto:

Email:

2. Identificação do Imóvel / Local da Intervenção

Morada do local da obra:

Tipo de espaço: Habitação própria Espaço comunitário Vereda privada

3. Descrição da Intervenção Pretendida

Descrição sumária da obra:

Material solicitado:

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito cumprir as normas do Regulamento de Apoio com Material de Construção da Junta de Freguesia.

Data: / /

Assinatura: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

ANEXO II – Declaração de Compromisso do Beneficiário

O beneficiário compromete-se a utilizar o material cedido exclusivamente para a finalidade aprovada pela Junta de Freguesia, não podendo vendê-lo, cedê-lo ou utilizá-lo para fins distintos. Compromete-se igualmente a permitir a fiscalização por parte da Junta de Freguesia e a restituir ou indemnizar o valor do material caso seja verificada utilização indevida.

Nome do Beneficiário:

Data: / /

Assinatura: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

ANEXO III – Auto de Entrega de Material

Beneficiário:

Morada:

Data de entrega: / /

Material entregue:

- _____
- _____
- _____

Observações:

O material foi entregue nas condições acima descritas.

Assinatura do representante da Junta: _____

Assinatura do beneficiário: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

ANEXO IV – Ficha de Vistoria Técnica

Local da intervenção:

Data da vistoria: / /

Representante da Junta de Freguesia: _____

Descrição do estado do local:

Conclusão da vistoria:

- Favorável
- Favorável condicionado
- Desfavorável

Observações:

Assinatura: _____